

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal - RS

Lolverto Borols CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARROS CASSAL - RS

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 - Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1633/23 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 - Lei Orcamentária Anual para 2024

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) no seguinte crédito orcamentário:

10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMENDA PARLAMENTAR R\$100.000,00

100208243031.051 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações......R\$100.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$100.000,00

- Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Emenda Parlamentar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Art. 3º Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
 - a) Projeto sob a denominação de "Emenda Parlamenta", no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistencia Social.

 II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III - Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Emenda Parlamentar R\$100.000,00".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 09 de agosto de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, sob denominação de Emendas Parlamentar no valor de R\$100.000,00, para obras no lar do idoso, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistensia Social.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 09 de agosto de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal.